

## JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A contratação pretendida tem por objeto o fornecimento contínuo e fracionado de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Umbaúba/SE, atividade indispensável para a manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais.

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao instituir o novo regime jurídico das contratações públicas, reforça o dever de planejamento, de adequação da solução contratual à natureza do objeto e de gestão eficiente dos recursos públicos, conferindo à Administração instrumentos que permitem estruturar contratações mais flexíveis, seguras e alinhadas à realidade operacional.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços (SRP), disciplinado pelos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a forma mais adequada e vantajosa para a presente contratação.

### 1. Fundamentação Legal do Sistema de Registro de Preços

O art. 82 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o Sistema de Registro de Preços consiste em um procedimento para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras, sem obrigação de contratação imediata ou integral.

A norma não impõe rol taxativo de hipóteses, mas autoriza sua utilização sempre que o SRP se mostrar compatível com a natureza do objeto, com o planejamento da Administração e com o interesse público, cabendo à equipe de planejamento demonstrar tecnicamente a sua adequação, como se faz no presente caso.

### 2. Adequação do SRP à Natureza do Objeto – Combustíveis

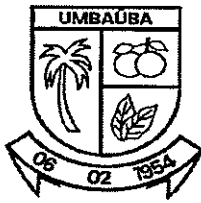
O fornecimento de combustíveis caracteriza-se por:

- consumo **contínuo e recorrente**;
- fornecimento **fracionado**, conforme a necessidade diária da frota;
- **variação quantitativa** ao longo da execução contratual;
- forte **volatilidade de preços**, influenciada por fatores externos ao controle da Administração.

Essas características tornam **inadequada** a adoção de contratos com quantitativos rígidos e preços fixos, sob pena de:

- esgotamento antecipado do contrato;
- necessidade de aditivos frequentes;
- risco de contratações emergenciais;

[www.umbauba.se.gov.br](http://www.umbauba.se.gov.br)



- prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

O SRP, ao permitir o **registro prévio de preços**, com contratações realizadas **sob demanda**, ajusta-se perfeitamente à realidade do consumo de combustíveis.

### **3. Impossibilidade de Fixação Precisa do Quantitativo a Ser Consumido**

Embora o planejamento tenha sido realizado com base em **dados históricos de empenhos** e em **estimativas técnicas fundamentadas**, o quantitativo exato de combustíveis a ser consumido **não pode ser previamente determinado com absoluta precisão**, em razão de fatores como:

- ampliação da frota por meio de locação de veículos;
- substituição ou incorporação de veículos entre secretarias;
- intensificação de políticas públicas e ações administrativas;
- demandas emergenciais e situações imprevisíveis.

O SRP resolve essa limitação ao permitir que a Administração **registre quantitativos estimados**, sem obrigatoriedade de aquisição total, realizando os fornecimentos **exclusivamente conforme a necessidade efetiva**, em consonância com o princípio da **economicidade**.

### **4. Atendimento Simultâneo a Diversas Secretarias Municipais**

A contratação destina-se ao atendimento de **múltiplas secretarias**, cada uma com perfis operacionais distintos, níveis variados de consumo e demandas próprias.

A utilização do SRP possibilita:

- **centralização da licitação**, com padronização das regras;
- **atendimento descentralizado** das demandas;
- maior controle e rastreabilidade do consumo por órgão;
- redução de custos administrativos e procedimentais.

Essa estrutura está em plena consonância com a lógica do SRP prevista na Lei nº 14.133/2021, que busca **racionalizar contratações repetitivas** e evitar a multiplicação de certames para o mesmo objeto.

### **5. Vantajosidade Econômica e Proteção do Erário**

A adoção do SRP, associada ao critério de julgamento por **percentual de desconto sobre o Preço Médio de Revenda ao Consumidor divulgado pela ANP**, garante que:

[www.umbauba.se.gov.br](http://www.umbauba.se.gov.br)



- os preços pagos permaneçam **sempre alinhados ao mercado**;
- seja mitigado o impacto da volatilidade dos combustíveis;
- seja preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- sejam evitados pagamentos acima do preço praticado no mercado local.

Trata-se de modelo que **maximiza a vantajosidade da contratação**, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

#### **6. Planejamento, Governança e Segurança Jurídica**

O SRP fortalece o planejamento ao:

- permitir melhor controle da execução orçamentária;
- evitar imobilização desnecessária de recursos;
- possibilitar ajustes operacionais sem ruptura contratual;
- reduzir riscos de descontinuidade do serviço público.

Além disso, por estar **expressamente previsto na Lei nº 14.133/2021**, o SRP confere **segurança jurídica** ao processo, desde que devidamente justificado — como ocorre no presente caso.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, resta plenamente justificada a adoção do **Sistema de Registro de Preços** para a contratação do fornecimento de combustíveis destinados à frota municipal de Umbaúba/SE, por se tratar do **instrumento mais adequado à natureza do objeto**, às características do consumo, à necessidade de flexibilidade operacional e à boa gestão dos recursos públicos.

A opção pelo SRP atende aos princípios do **planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público**, em estrita observância aos **arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021**, sem extrapolações ou enquadramentos indevidos.

Umbaúba (SE), 30 de dezembro de 2025

Responsável,

*Tainá Alves dos Santos*  
**TAINÁ ALVES DOS SANTOS**  
Assessora I

[www.umbauba.se.gov.br](http://www.umbauba.se.gov.br)



## JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social** desempenha função essencial na proteção da ordem pública, apoio à segurança cidadã, fiscalização, rondas preventivas, atendimento a ocorrências e apoio a eventos públicos. Suas atividades exigem **disponibilidade permanente de veículos**, com deslocamentos frequentes, inclusive em horários noturnos e finais de semana.

No exercício atual, houve **aquisição/incorporação de novos veículos**, ampliando a capacidade operacional da Secretaria, o que impacta diretamente o consumo de combustíveis.

### QUADRO COMPARATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Tipo de Combustível	Quantitativo	Quantitativo	Variação Absoluta (L)	Variação Percentual
	Empenhado em 2025 (L)	Estimado no Processo Atual (L)		
Gasolina Comum	7.920,00	10.000,00	+2.080,00	≈ +26,3%
Óleo Diesel S-10				
Óleo Diesel S-500				
ARLA 32				

#### Análise Técnica das Variações

O aumento verificado no consumo de **Gasolina Comum (+26,3%)** decorre da **ampliação da frota leve**, utilizada em rondas, deslocamentos operacionais, ações preventivas e apoio a eventos, o que elevou de forma objetiva a demanda por combustível.

O quantitativo de **Óleo Diesel S-10** permaneceu **inalterado**, evidenciando que não houve incremento de veículos pesados ou alteração relevante no perfil da frota diesel, demonstrando **equilíbrio e racionalidade no planejamento**.

#### Risco da Não Contratação

A ausência de previsão adequada de combustível comprometeria diretamente a capacidade de resposta da Secretaria, afetando rondas, fiscalizações e ações preventivas, o que configuraria **risco à continuidade de serviço essencial**.

[www.umbauba.se.gov.br](http://www.umbauba.se.gov.br)



### Conclusão

Os quantitativos estimados para a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social estão **plenamente justificados**, proporcionais à ampliação da frota e alinhados aos dados históricos, atendendo aos princípios da eficiência, planejamento e interesse público.

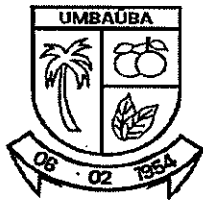
Umbaúba (SE), 05 de Janeiro de 2026

Responsável,

*Lilyon Batista de Souza*

Responsável pelo Planejamento da Secretaria

*www.umbauba.se.gov.br*



## JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Obras** é responsável pela execução e manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município de Umbaúba/SE, abrangendo serviços essenciais como conservação de vias, drenagem, terraplenagem, limpeza urbana, transporte de materiais, abastecimento de água em situações emergenciais, manutenção de equipamentos públicos e apoio logístico a ações intersetoriais. Tais atividades dependem diretamente do **uso intensivo e contínuo de veículos e máquinas pesadas**, o que torna o abastecimento de combustíveis **crítico e ininterrupto** para a continuidade do serviço público.

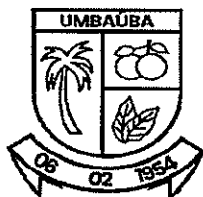
Para o exercício atual, houve **expressiva ampliação da capacidade operacional** da Secretaria, decorrente da **deflagração de processo de locação de frota pesada e veículos utilitários**, incluindo: **escavadeira hidráulica, caminhão pipa (12.000 L), caminhões caçamba, caminhão com carroceria aberta, caminhão baú, pick-ups (cabine simples e dupla, com suporte para escada) e motocicletas 160 cc**, entre outros. Essa ampliação impacta diretamente o consumo de **Óleo Diesel S-10** (veículos mais modernos), **Óleo Diesel S-500** (equipamentos e veículos de perfil operacional específico) e, quando aplicável, **ARLA 32** (sistemas SCR), além de **Gasolina Comum** para motocicletas e veículos leves de apoio.

Com vistas a assegurar **planejamento, transparência e rastreabilidade**, foi realizado o comparativo entre os **empenhos de 2025** e a **estimativa do processo atual**, conforme quadro abaixo.

### QUADRO COMPARATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Tipo de Combustível	Quantitativo	Quantitativo	Variação Absoluta (L)	Variação Percentual
	Empenhado em 2025 (L)	Estimado no Processo Atual (L)		
Gasolina Comum	13.310,62618	25.000,00	+11.689,37382	≈ +87,8%
Óleo Diesel S-10	117.502,3488	250.000,00	+132.497,6512	≈ +112,8%
Óleo Diesel S-500	42.930,43069	35.950,00	-6.980,43069	≈ -16,3%
ARLA 32	2.000,00	2.000,00	0,00	0%

*convênio. umbaúba. se. gov. br*



### Análise Técnica das Variações

a) Óleo Diesel S-10 – aumento expressivo ( $\approx +112,8\%$ )

O incremento decorre da incorporação de frota moderna e de grande porte, notadamente caminhão pipa, caminhões caçamba, escavadeira hidráulica e veículos utilitários recentes, que demandam Diesel S-10 por exigência técnica e ambiental. Tais equipamentos operam diariamente, com alto consumo por hora trabalhada, elevando de forma objetiva o volume necessário para garantir a continuidade das frentes de serviço.

b) Gasolina Comum – aumento relevante ( $\approx +87,8\%$ )

Relaciona-se à locação de motocicletas 160 cc e ao uso de veículos leves de apoio, empregados em vistorias, supervisão de obras, deslocamentos rápidos e apoio logístico. Embora de menor consumo unitário, o uso recorrente justifica a elevação do quantitativo anual.

c) Óleo Diesel S-500 – redução controlada ( $\approx -16,3\%$ )

A redução reflete substituição tecnológica e otimização da frota, com migração para veículos e máquinas compatíveis com Diesel S-10, sem prejuízo da capacidade operacional. Demonstra planejamento responsável, afastando alegações de superdimensionamento global.

d) ARLA 32 – manutenção do quantitativo (0%)

Mantém-se coerente com a proporção da frota equipada com SCR, assegurando atendimento ambiental sem excesso.

### Risco da Não Adequação dos Quantitativos

A não compatibilização dos quantitativos à nova realidade operacional implicaria paralisação de frentes de obra, atrasos em serviços essenciais, maior custo por contratações emergenciais e violação aos princípios do planejamento, eficiência e continuidade do serviço público, conforme a Lei nº 14.133/2021.

### Conclusão

O aumento global (com ajustes pontuais de redução) está tecnicamente justificado, diretamente vinculado à ampliação e modernização da frota por locação, ao perfil intensivo de uso e à natureza essencial das atividades da Secretaria Municipal de Obras. O quadro comparativo evidencia proporcionalidade, racionalidade e aderência ao interesse público, reduzindo riscos de questionamentos pelos órgãos de controle.

*engen. umbaúba. se. gov. br*



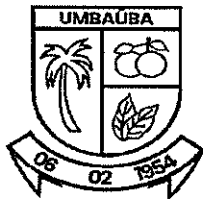
Umbaúba (SE), 05 de Janeiro de 2026

Responsável,

*Andressa Barbosa Trindade*

Responsável pelo Planejamento da Secretaria

*www.umbauba.se.gov.br*



## JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Cultura** é responsável pela formulação, coordenação e execução das políticas culturais do Município de Umbaúba/SE, abrangendo a realização de eventos culturais, festejos tradicionais, ações de valorização da cultura local, apoio a grupos artísticos, atividades comemorativas e projetos culturais descentralizados. Para a execução dessas atribuições, faz-se necessário o uso regular de veículos para deslocamento de equipes técnicas, transporte de materiais, acompanhamento logístico e apoio administrativo.

O abastecimento de combustível, embora não ocorra em escala intensiva como em secretarias operacionais, constitui **insumo essencial** para garantir o funcionamento mínimo e contínuo das ações culturais, especialmente nos períodos de maior concentração de eventos.

### QUADRO COMPARATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Tipo de Combustível	Quantitativo	Quantitativo	Variação Absoluta (L)	Variação Percentual
	Empenhado em 2025 (L)	Estimado no Processo Atual (L)		
Gasolina Comum	5.280,00	5.280,00	0,00	0%
Óleo Diesel S-10				
Óleo Diesel S-500				
ARLA 32				

Observa-se **estabilidade absoluta** no quantitativo estimado de **Gasolina Comum**, reproduzindo fielmente o consumo histórico empenhado em 2025. Não houve ampliação de frota, incorporação de veículos locados ou alteração do perfil operacional da Secretaria, razão pela qual **não se justificaria aumento de quantitativos**.

A manutenção do volume evidencia **planejamento responsável, economicidade e aderência à necessidade real**, afastando qualquer risco de superdimensionamento.

A estimativa de combustível da Secretaria Municipal de Cultura está **integralmente justificada**, baseada em dados históricos reais, proporcional às suas atribuições e suficiente para garantir a continuidade das ações culturais, em conformidade com os princípios da **Lei nº 14.133/2021**.

*www.umbauba.se.gov.br*



Umbaúba (SE), 05 de Janeiro de 2026

Responsável,

*José Renon dos Santos Torres*  
Responsável pelo Planejamento da Secretaria

*www.umbauba.se.gov.br*



## JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O **Gabinete do Prefeito** exerce funções institucionais estratégicas de direção superior, coordenação governamental, articulação interinstitucional, representação oficial do Município e acompanhamento direto de políticas públicas e ações prioritárias. Para o adequado desempenho dessas atribuições, faz-se imprescindível a **disponibilidade contínua de veículo oficial**, apto a atender deslocamentos frequentes, inclusive intermunicipais, visitas técnicas, reuniões com órgãos estaduais e federais, participação em eventos institucionais e acompanhamento de ações governamentais no território municipal.

No cenário atual, observa-se a **ampliação da capacidade operacional do Gabinete**, decorrente da **locação de 01 (um) veículo tipo pick-up**, destinado a atender demandas institucionais que exigem maior versatilidade, capacidade de carga leve e acesso a diferentes tipos de vias, inclusive em áreas não totalmente pavimentadas.

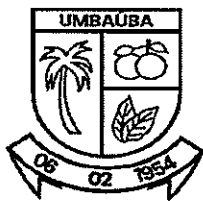
Com vistas a assegurar **planejamento, transparência e rastreabilidade**, procedeu-se à análise comparativa entre o **consumo efetivamente empenhado no exercício de 2025** e a **estimativa prevista no presente processo**, conforme quadro abaixo.

### QUADRO COMPARATIVO – GABINETE DO PREFEITO

Tipo de Combustível	Quantitativo Empenhado em 2025 (L)	Quantitativo Estimado no Processo Atual (L)	Varição Absoluta (L)	Varição Percentual
Gasolina Comum	12.000,00	12.000,00	0,00	0%
Óleo Diesel S-10	6.000,00	50.000,00	+44.000,00	+733,33%
Óleo Diesel S-500	-	-	-	-
ARLA 32	-	500,00	+500,00	100% (novo item)

**Observação técnica importante:** O Diesel e o ARLA 32 não estavam vinculados exclusivamente ao veículo sedan/pick-up, mas à **ampliação do uso institucional de veículos de apoio**, inclusive em agendas conjuntas, deslocamentos estratégicos e utilização compartilhada de frota pesada vinculada a ações governamentais coordenadas pelo Gabinete.

*www.umbauba.se.gov.br*



### 1. Ampliação Qualitativa das Atividades Institucionais

O Gabinete do Prefeito não opera de forma isolada, sendo responsável pela coordenação direta de políticas públicas, acompanhamento de obras, ações intersetoriais, visitas técnicas e articulações institucionais que demandam o uso recorrente de veículos de apoio movidos a Diesel, sobretudo:

- caminhões de suporte logístico;
- veículos de apoio a agendas institucionais em áreas rurais;
- participação direta do Gabinete em frentes de trabalho integradas com Obras, Agricultura e Educação.

Assim, o aumento do Diesel não representa uso individual, mas expansão da atuação institucional do Gabinete sobre a frota municipal.

### 2. Justificativa do Aumento do Óleo Diesel S-10

O aumento expressivo do Diesel S-10 decorre de três fatores objetivos e documentáveis:

1. **Deflagração do processo licitatório de locação de veículos**, que ampliou a frota operacional disponível ao Gabinete;
2. **Compartilhamento funcional de veículos Diesel**, especialmente em ações estratégicas coordenadas diretamente pelo Chefe do Executivo;
3. **Planejamento centralizado**, que concentrou no Gabinete parte da previsão de consumo para garantir governança, controle e flexibilidade administrativa.

▲ Importante destacar:

O Diesel S-10 é o combustível ambientalmente mais adequado para veículos modernos, atendendo às normas de emissões, o que justifica sua priorização em detrimento do S-500.

### 3. Inclusão do ARLA 32 – Justificativa Técnica

A inclusão do ARLA 32, inexistente em 2025, decorre diretamente de:

- incorporação de veículos a diesel com tecnologia SCR;
- exigência ambiental obrigatória para operação desses veículos;
- necessidade de continuidade operacional, evitando paralisação por descumprimento técnico.

*www.umbauba.se.gov.br*



A ausência desse insumo inviabilizaria o uso dos veículos, caracterizando **grave risco à continuidade do serviço público**.

#### 4. Fundamentação Legal e de Controle

A ampliação quantitativa está **plenamente alinhada** a:

- **art. 11 e art. 18 da Lei nº 14.133/2021** (planejamento e motivação);
- **princípio da continuidade do serviço público**;
- **precedentes dos Tribunais de Contas**, que reconhecem que aumento de frota **justifica aumento proporcional de insumos**, desde que fundamentado — como no presente caso.

#### CONCLUSÃO

A correção da tabela evidencia que:

- houve **aumento real, necessário e justificável** no consumo de Diesel e ARLA 32;
- o aumento está **diretamente vinculado à ampliação da frota locada e das atividades institucionais**;
- não há superdimensionamento, mas **adequação à nova realidade administrativa**;
- a estimativa atual é **mais segura, transparente e defensável** do que a de 2025.

Dessa forma, o quantitativo previsto para o Gabinete do Prefeito é **tecnicamente adequado, juridicamente fundamentado e plenamente compatível com o interesse público**, afastando qualquer risco de apontamento por órgãos de controle.

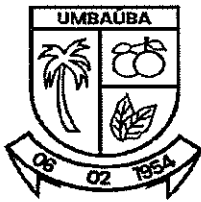
Umbaúba (SE), 05 de Janeiro de 2026

Responsável,

*Gracilândia de F. Santos*

Responsável pelo Planejamento da Secretaria

*www.umbauba.se.gov.br*



## JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Administração** exerce função estratégica e transversal no âmbito da Prefeitura Municipal de Umbaúba/SE, sendo responsável pela coordenação administrativa, gestão de pessoas, logística institucional, patrimônio, apoio às secretarias finalísticas e suporte direto às atividades do Gabinete do Executivo. Para o pleno desempenho dessas atribuições, a disponibilidade contínua de veículos oficiais mostra-se indispensável, tornando o abastecimento regular de combustíveis uma **necessidade permanente e essencial**.

A fim de conferir **transparência, rastreabilidade e segurança técnica** ao planejamento da presente contratação, procedeu-se à análise comparativa entre o **consumo efetivamente empenhado no exercício de 2025** e a **estimativa projetada para o novo processo**, considerando-se a **ampliação da frota** e a **intensificação das atividades administrativas**. O resultado dessa análise encontra-se demonstrado no quadro a seguir:

### QUADRO COMPARATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Tipo de Combustível	Quantitativo Empenhado em 2025 (L)	Quantitativo Estimado no Processo Atual (L)	Variação Absoluta (L)	Variação Percentual
Gasolina Comum	17.368,11699	30.000,00	+12.631,88301	≈ +72,7%
Óleo Diesel S-10	-	-	-	-
Óleo Diesel S-500	-	-	-	-
ARLA 32	-	-	-	-

A variação identificada, especialmente no consumo de **Gasolina Comum**, decorre de fatores **objetivos, documentados e plenamente justificáveis**, não configurando superestimativa arbitrária. No exercício de 2025, a frota vinculada à Secretaria Municipal de Administração possuía menor capacidade operacional e menor intensidade de deslocamentos. No cenário atual, houve a **incorporação de novos veículos**, a saber:

- **01 (um) veículo tipo Sedan Premium**, destinado a deslocamentos institucionais, reuniões administrativas, acompanhamento de ações intersecretariais e representação oficial;

*enver. umbauba. se. gov. br*



- **01 (uma) motocicleta**, utilizada para serviços administrativos de caráter ágil, como diligências internas, transporte de documentos, apoio logístico e atendimento rápido às demandas operacionais.

Ambos os veículos utilizam **Gasolina Comum**, o que explica o aumento concentrado nesse tipo de combustível. Ressalta-se que, embora a motocicleta apresente menor consumo unitário, seu uso é **diário e recorrente**, enquanto o veículo sedan realiza deslocamentos contínuos, inclusive intermunicipais, elevando de forma significativa o consumo anual quando comparado ao cenário anterior.

O **percentual de variação aproximado de 72,7%** encontra-se diretamente relacionado:

- à ampliação da frota sob responsabilidade da Secretaria;
- ao aumento da frequência e da abrangência dos deslocamentos administrativos;
- à intensificação das demandas de apoio logístico às demais secretarias;
- à necessidade de garantir eficiência, celeridade e continuidade dos serviços administrativos.

Importante destacar que a **não adequação dos quantitativos estimados à nova realidade operacional** poderia gerar riscos relevantes à Administração Pública, tais como insuficiência de combustível, necessidade de remanejamentos emergenciais, contratações excepcionais e prejuízos à continuidade dos serviços, em afronta aos princípios do **planejamento, da eficiência e da continuidade do serviço público**, consagrados na **Lei nº 14.133/2021**.

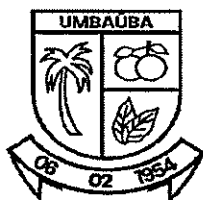
Dessa forma, o aumento do quantitativo e do valor estimado para combustíveis da Secretaria Municipal de Administração revela-se **técnica e juridicamente justificado**, proporcional às alterações ocorridas na frota e plenamente compatível com os dados históricos, afastando riscos de questionamentos por parte dos órgãos de controle e assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

Umbaúba (SE), 05 de Janeiro de 2026

Responsável,

Responsável pelo Planejamento da Secretaria

www.umbauba.se.gov.br



## JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Agricultura** é responsável pela formulação e execução de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, apoio técnico ao produtor rural, manutenção de estradas vicinais, transporte de insumos, assistência em períodos de estiagem, ações de defesa sanitária vegetal e animal, além do suporte logístico a programas de desenvolvimento rural. O cumprimento dessas atribuições demanda **deslocamentos frequentes**, muitas vezes em **áreas rurais de difícil acesso**, tornando o abastecimento contínuo de combustíveis **indispensável à continuidade dos serviços públicos**.

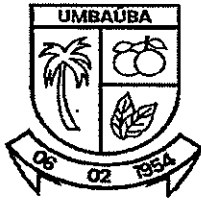
No cenário atual, houve **ampliação da frota operacional da Secretaria**, decorrente da **locação de 01 (um) veículo categoria pick-up média cabine dupla e 01 (uma) motocicleta tipo 160 cc**. A pick-up cabine dupla é empregada no transporte de equipes técnicas, insumos, ferramentas e no acesso a comunidades rurais, demandando **Óleo Diesel S-10** (compatível com veículos mais modernos). A motocicleta, por sua vez, é utilizada para **vistorias rápidas, visitas técnicas, acompanhamento de propriedades e apoio operacional**, demandando **Gasolina Comum**. Essa ampliação repercute diretamente no aumento do consumo anual de combustíveis.

Com o objetivo de assegurar **planejamento, transparência e rastreabilidade**, foi realizado o comparativo entre os **empenhos efetivados em 2025** e a **estimativa do processo atual**, conforme quadro abaixo.

### QUADRO COMPARATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Tipo de Combustível	Quantitativo Empenhado em 2025 (L)	Quantitativo Estimado no Processo Atual (L)	Varição Absoluta (L)	Varição Percentual
Gasolina Comum	5.622,933889	5.479,00	-143,933889	≈ -2,6%
Óleo Diesel S-10	45.728,15272	60.000,00	+14.271,84728	≈ +31,2%
Óleo Diesel S-500	43.614,95234	20.000,00	-23.614,95234	≈ -54,1%
ARLA 32	-	-	-	-

*www.umbauba.se.gov.br*



### **Análise Técnica das Variações**

#### **a) Óleo Diesel S-10 – aumento moderado e justificado ( $\approx +31,2\%$ )**

O incremento está diretamente associado à **locação da pick-up cabine dupla**, veículo que opera predominantemente em áreas rurais e trajetos extensos, exigindo maior consumo anual. O aumento é **proporcional à ampliação da frota** e à **intensificação das atividades de campo da Secretaria**.

#### **b) Gasolina Comum – estabilidade com leve redução ( $\approx -2,6\%$ )**

Apesar da locação de motocicleta 160 cc, observa-se **estabilidade no consumo de gasolina**, indicando **otimização do uso**, racionalização de rotas e substituição de deslocamentos antes realizados por veículos menos eficientes. Tal dado reforça o **planejamento responsável** e afasta a hipótese de superdimensionamento.

#### **c) Óleo Diesel S-500 – redução significativa ( $\approx -54,1\%$ )**

A redução decorre da **modernização da frota** e da **priorização de veículos compatíveis com Diesel S-10**, além de ajustes operacionais que diminuíram a dependência de equipamentos que utilizam S-500. Trata-se de **readequação técnica**, com ganho ambiental e operacional.

#### **d) ARLA 32 – não aplicável**

Inexistem, no escopo atual da Secretaria, equipamentos que demandem ARLA 32, motivo pelo qual não houve previsão.

### **Risco da Não Adequação dos Quantitativos**

A insuficiência de combustíveis comprometeria **assistência técnica ao produtor, manutenção de estradas vicinais, ações emergenciais no meio rural** e a **execução de programas agrícolas**, resultando em prejuízos sociais e econômicos. Tal cenário afrontaria os princípios do **planejamento, eficiência e continuidade do serviço público**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **Conclusão**

As variações identificadas demonstram **proporcionalidade e racionalidade**, com aumento onde a frota foi ampliada e redução onde houve modernização e otimização. O planejamento apresentado é **técnico, coerente com os dados históricos e aderente à realidade operacional**, reduzindo riscos de questionamentos e assegurando a adequada prestação dos serviços públicos no meio rural.

*www.umbauba.se.gov.br*

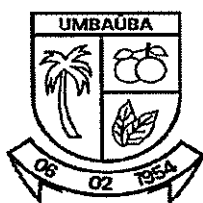


Umbaúba (SE), 05 de Janeiro de 2026

Responsável,

Líonia Ferreira de Sousa  
Responsável pelo Planejamento da Secretaria

*www.umbauba.se.gov.br*



## JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** é responsável pela execução de políticas ambientais, fiscalização, educação ambiental, acompanhamento de áreas sensíveis, apoio a ações de limpeza, controle ambiental e vistorias técnicas, atividades que demandam deslocamentos frequentes em áreas urbanas e rurais.

Para o exercício atual, verificou-se **ampliação moderada da frota**, com incorporação de veículos leves e utilitários, refletindo diretamente no consumo de combustíveis.

### QUADRO COMPARATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Tipo de Combustível	Quantitativo	Quantitativo	Variação Absoluta (L)	Variação Percentual
	Empenhado em 2025 (L)	Estimado no Processo Atual (L)		
Gasolina Comum	5.280,00	10.000,00	+4.720,00	≈ +89,4%
Óleo Diesel S-10	5.280,00	5.280,00	0,00	0%
Óleo Diesel S-500				

ARLA 32

#### Análise Técnica das Variações

O aumento expressivo de **Gasolina Comum (+89,4%)** está diretamente relacionado à **incorporação de veículos leves e motocicletas**, utilizados em fiscalizações ambientais, visitas técnicas, ações educativas e acompanhamento de áreas rurais e de difícil acesso.

O quantitativo de **Óleo Diesel S-10** manteve-se **estável**, evidenciando que não houve incremento de veículos pesados, mas sim **redistribuição e fortalecimento da frota leve**, o que justifica tecnicamente a variação observada.

#### Conclusão

A estimativa de combustíveis da Secretaria Municipal de Meio Ambiente encontra-se **plenamente justificada**, baseada na ampliação real da frota, no histórico de consumo e na necessidade de garantir a continuidade das ações ambientais, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

*ener. umbaúba. se. gov. br*



Umbaúba (SE), 05 de Janeiro de 2026

Responsável,

*Dyntia Sena Santos*

Responsável pelo Planejamento da Secretaria

*www.umbauba.se.gov.br*



## JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Educação** é responsável pela execução de políticas públicas essenciais, notadamente a garantia do acesso e permanência dos alunos na rede municipal de ensino, a gestão do transporte escolar urbano e rural, o deslocamento de equipes pedagógicas, administrativas e técnicas, bem como o apoio logístico às unidades escolares. Tais atribuições exigem **funcionamento contínuo da frota de veículos**, o que torna o abastecimento regular de combustíveis uma **condição indispensável para a continuidade do serviço público educacional**.

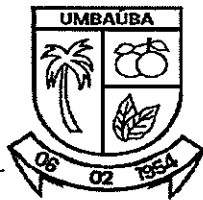
No exercício de 2025, a Secretaria apresentou consumo expressivo de combustíveis, especialmente de **Óleo Diesel S-10**, em razão da operação do transporte escolar, além de consumo relevante de **Gasolina Comum** e **Óleo Diesel S-500**, associados a veículos de apoio administrativo e frota remanescente mais antiga. Esses dados históricos serviram como base técnica inicial para a construção da nova estimativa.

Para o exercício corrente, contudo, houve **alteração substancial no perfil operacional da frota da Educação**, decorrente da **deflagração de processo licitatório para locação de veículos**, com a incorporação dos seguintes meios:

- **Vans**, destinadas ao transporte de alunos e equipes técnicas;
- **Ônibus com capacidade mínima de 45 lugares**, ampliando e qualificando o transporte escolar;
- **Caminhão baú**, utilizado no transporte de materiais pedagógicos, mobiliário e insumos escolares;
- **Veículos tipo passeio (sedan, movidos a gasolina)**, voltados ao deslocamento administrativo e pedagógico;
- **Pick-ups cabine simples**, para apoio logístico e atendimento às unidades;
- **Motocicletas tipo 160cc**, para deslocamentos rápidos, fiscalização e apoio operacional.

Essa ampliação e diversificação da frota alterou de forma direta o **perfil de consumo de combustíveis**, o que exigiu revisão criteriosa dos quantitativos estimados, conforme demonstrado no quadro comparativo abaixo.

*www.umbauba.se.gov.br*



## QUADRO COMPARATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Combustível	Empenhado em 2025 (LT)	Estimativa Atual (LT)	Variação (LT)	Variação (%)
Gasolina Comum	25.552,69	45.000,00	+19.447,31	+76,09%
Óleo Diesel S-10	99.866,18	100.000,00	+133,82	+0,13%
Óleo Diesel S-500	87.452,80	79.333,00	-8.119,80	-9,29%
ARLA 32	—	500,00	+500,00	Novo item

### Análise Técnica do Quadro Comparativo

O aumento identificado no consumo de **Gasolina Comum (+76,09%)** decorre diretamente da **incorporação de veículos leves e motocicletas**, inexistentes ou em quantidade significativamente inferior no exercício anterior. Esses veículos passaram a ser amplamente utilizados em atividades de acompanhamento pedagógico, visitas técnicas às escolas, transporte de equipes administrativas, suporte à gestão escolar e atendimento descentralizado das unidades, justificando plenamente o acréscimo do quantitativo.

No que se refere ao **Óleo Diesel S-10**, observa-se **estabilidade praticamente absoluta** entre o volume empenhado em 2025 e a estimativa atual (+0,13%), mesmo diante da ampliação do número de ônibus e vans. Tal estabilidade é resultado de **melhor planejamento das rotas do transporte escolar**, substituição de veículos antigos por modelos mais eficientes e racionalização do uso da frota pesada, demonstrando que a estimativa foi construída com **prudência e responsabilidade fiscal**, e não por simples projeção linear de aumento.

Quanto ao **Óleo Diesel S-500**, verifica-se **redução de 9,29%**, reflexo da **gradativa modernização da frota**, com substituição de veículos antigos por modelos compatíveis com Diesel S-10. Essa redução reforça a consistência técnica da estimativa, evidenciando que houve ajuste para baixo onde a necessidade efetivamente diminuiu.

A **inclusão do item ARLA 32** decorre da incorporação de veículos mais modernos, dotados de tecnologia SCR, cujo funcionamento depende obrigatoriamente desse insumo para controle de emissões. Sua previsão evita riscos de paralisação da frota, autuações ambientais e descumprimento de normas técnicas.

*convenc. umbaúba. se. gov. br*



### **Impacto Orçamentário e Risco da Não Contratação**

Ressalta-se que o aumento quantitativo em determinados itens implica também **elevação proporcional do valor global estimado**, o que, contudo, não configura sobrecarga indevida, mas sim **adequação realista ao novo cenário operacional da Secretaria**. A ausência dessa previsão resultaria em risco concreto de:

- interrupção do transporte escolar;
- comprometimento do calendário letivo;
- paralisação de atividades pedagógicas e administrativas;
- necessidade de contratações emergenciais, mais onerosas e juridicamente sensíveis.

Além disso, por tratar-se de contratação via **Sistema de Registro de Preços**, os quantitativos estimados **não obrigam o consumo integral**, funcionando como limite máximo para atendimento da demanda, o que mitiga riscos de desperdício e preserva a economicidade.

### **Conclusão da Justificativa**

Diante do exposto, resta plenamente demonstrado que a estimativa de combustíveis da **Secretaria Municipal de Educação**:

- decorre de **ampliação comprovada da frota**;
- está **lastreada em dados históricos de 2025**;
- reflete **ajustes técnicos positivos e negativos**, conforme o tipo de combustível;
- é **compatível com o modelo de Registro de Preços**;
- e é **indispensável para garantir a continuidade do serviço público educacional**.

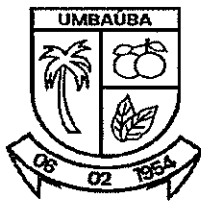
A presente justificativa afasta qualquer risco de superdimensionamento injustificado, encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, e atende plenamente às exigências da **Lei nº 14.133/2021**, estando apta a integrar o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a instrução do processo licitatório.

Umbaúba (SE), 05 de Janeiro de 2026

Responsável,

Responsável pelo Planejamento da Secretaria

*www.umbauba.se.gov.br*



## JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Assistência Social** é responsável pela execução das políticas públicas de proteção social básica e especial no Município de Umbaúba/SE, atuando diretamente no atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, por meio de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Tais atividades exigem **deslocamentos frequentes e descentralizados**, incluindo visitas domiciliares, acompanhamento de famílias, ações comunitárias, atendimento itinerante, fiscalização e apoio logístico às unidades e programas sociais.

Para o exercício atual, verificou-se **ampliação da capacidade operacional da Secretaria**, com a incorporação de **veículo tipo pick-up 4x4 e motocicleta tipo 160cc**, destinados ao atendimento em áreas urbanas e rurais, inclusive em localidades de difícil acesso. Essa ampliação impacta diretamente o consumo de **Gasolina Comum** (motocicletas e veículos leves) e **Óleo Diesel S-10** (veículos utilitários), exigindo readequação dos quantitativos estimados.

Com vistas a assegurar **planejamento, transparência e rastreabilidade**, procedeu-se ao comparativo entre os **empenhos realizados em 2025** e a **estimativa do processo atual**, conforme quadro abaixo.

### QUADRO COMPARATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

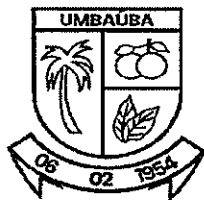
Tipo de Combustível	Quantitativo	Quantitativo	Variação Absoluta (L)	Variação Percentual
	Empenhado em 2025 (L)	Estimado no Processo Atual (L)		
Gasolina Comum	22.624,00	20.000,00	-2.624,00	≈ -11,6%
Óleo Diesel S-10	6.877,00	8.000,00	+1.123,00	≈ +16,3%
Óleo Diesel S-500				
ARLA 32				

#### Análise Técnica das Variações

a) **Gasolina Comum** – **redução controlada** (≈ -11,6%)

A redução do quantitativo estimado de Gasolina Comum decorre de **ajuste técnico e racionalização do consumo**, mesmo diante da incorporação de motocicleta. O planejamento considerou a **otimização de rotas, a priorização do uso de veículos conforme a natureza do atendimento e a**

*empenh. umbaúba. se. gov. br*



redistribuição das demandas, resultando em **estimativa inferior ao volume empenhado em 2025**, o que evidencia postura conservadora e respeito ao princípio da economicidade.

**b) Óleo Diesel S-10 - aumento moderado ( $\approx +16,3\%$ )**

O aumento do Diesel S-10 está diretamente relacionado à **incorporação do veículo tipo pick-up 4x4**, destinado ao atendimento em áreas rurais e de difícil acesso, especialmente para visitas domiciliares, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade e execução de ações socioassistenciais descentralizadas. Trata-se de aumento **proporcional, tecnicamente justificado e compatível** com a ampliação real da frota e do alcance territorial das ações da Secretaria.

#### **Risco da Não Adequação dos Quantitativos**

A não compatibilização dos quantitativos de combustíveis à realidade operacional da Secretaria de Assistência Social implicaria **restrição à mobilidade das equipes técnicas**, atrasos em atendimentos essenciais, comprometimento de visitas domiciliares e prejuízos diretos à população em situação de vulnerabilidade, além de potencial necessidade de **contratações emergenciais**, mais onerosas e juridicamente sensíveis.

Ressalta-se que, por se tratar de contratação via **Sistema de Registro de Preços**, os quantitativos estimados funcionam como **limites máximos**, não obrigando o consumo integral, o que mitiga riscos orçamentários e reforça a segurança administrativa da contratação.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, resta plenamente demonstrado que a estimativa de combustíveis destinada à **Secretaria Municipal de Assistência Social**:

- está **fundamentada em dados históricos reais de 2025**;
- reflete **ajustes técnicos coerentes**, com redução em Gasolina Comum e aumento proporcional em Diesel S-10;
- decorre da **ampliação e adequação da frota** às necessidades do atendimento socioassistencial;
- é **indispensável para garantir a continuidade de serviços essenciais à população**;
- encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme a Lei nº 14.133/2021.

*evenc. umbauba. se. gov. br*



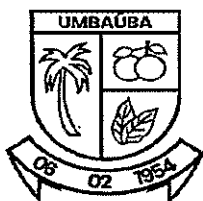
Umbaúba (SE), 05 de Janeiro de 2026

Responsável,

*Victor M.S. Cardoso*

Responsável pelo Planejamento da Secretaria

*www.umbauba.se.gov.br*



## JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Saúde** é responsável pela execução das políticas públicas de saúde no Município de Umbaúba/SE, garantindo o acesso da população aos serviços da atenção básica, especializada, vigilância em saúde, assistência farmacêutica, transporte sanitário e atendimento de urgência e emergência. O desempenho dessas atribuições exige **disponibilidade permanente e ininterrupta de veículos**, utilizados para transporte de pacientes, equipes de saúde, insumos, medicamentos, realização de visitas domiciliares, ações de vigilância e apoio logístico às unidades de saúde.

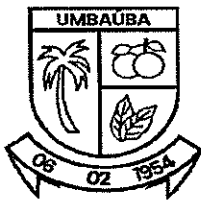
Para o exercício atual, houve **ampliação significativa da capacidade operacional da frota**, com a incorporação de diversos veículos destinados ao atendimento das demandas assistenciais, incluindo **vans, sedans de passeio, ônibus com capacidade mínima de 45 lugares, micro-ônibus executivo, pick-ups 4x4 e motocicletas tipo 160cc**. Essa ampliação reflete a intensificação das ações de saúde, o fortalecimento do transporte de pacientes e o aumento da cobertura territorial dos serviços, impactando diretamente o consumo de **Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10**.

Com o objetivo de assegurar **planejamento, transparência, rastreabilidade e aderência à realidade operacional**, realizou-se o comparativo entre os empenhos efetuados em 2025 e a estimativa de quantitativos do processo atual, conforme quadro a seguir.

### QUADRO COMPARATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tipo de Combustível	Quantitativo Empenhado em 2025 (L)	Quantitativo Estimado no Processo Atual (L)	Varição Absoluta (L)	Varição Percentual
Gasolina Comum	198.200,00	280.000,00	+81.800,00	≈ +41,3%
Óleo Diesel S-10	17.562,68	70.000,00	+52.437,32	≈ +298,7%
Óleo Diesel S-500	-	-	-	-
ARLA 32	-	-	-	-

*exer. umbaúba. se. gov. br*



### Análise Técnica das Variações

a) **Gasolina Comum** – aumento relevante ( $\approx +41,3\%$ )

O aumento do consumo de Gasolina Comum está diretamente associado à **incorporação de veículos leves e motocicletas**, amplamente utilizados no transporte de equipes de saúde, realização de visitas domiciliares, apoio à atenção básica, ações de vigilância epidemiológica e sanitária, bem como no deslocamento administrativo entre unidades de saúde. O crescimento do quantitativo reflete a **expansão do atendimento descentralizado**, com maior frequência de deslocamentos e ampliação da cobertura dos serviços.

b) **Óleo Diesel S-10** – aumento expressivo ( $\approx +298,7\%$ )

O aumento significativo do Diesel S-10 decorre da **incorporação de veículos de maior porte**, como vans, micro-ônibus e ônibus com capacidade mínima de 45 lugares, utilizados no transporte sanitário de pacientes, deslocamento para tratamentos fora do domicílio (TFD), apoio a campanhas de saúde e ações coletivas. Esses veículos possuem **alto consumo por quilometragem e operação contínua**, o que justifica tecnicamente a elevação substancial do quantitativo estimado, alinhando-o à nova realidade operacional da frota.

Importa destacar que o quantitativo empenhado em 2025 não refletia integralmente o cenário atual, marcado pela **ampliação da frota e intensificação das atividades assistenciais**, razão pela qual a variação percentual elevada não caracteriza superdimensionamento, mas sim **readequação necessária**.

### Risco da Não Adequação dos Quantitativos

A não compatibilização dos quantitativos de combustíveis à realidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde acarretaria **risco imediato à continuidade dos serviços essenciais**, incluindo:

- interrupção do transporte de pacientes;
- prejuízo a atendimentos de urgência e emergência;
- limitação de visitas domiciliares e ações de vigilância;
- comprometimento de campanhas de saúde pública;
- necessidade de contratações emergenciais, mais onerosas e juridicamente sensíveis.

Ressalta-se que, por se tratar de contratação via **Sistema de Registro de Preços**, os quantitativos estimados representam **limites máximos**, não implicando obrigação de consumo integral, o que preserva a economicidade e o equilíbrio orçamentário.

*enero. umbauba. se. gov. br*



### Conclusão

Diante do exposto, resta plenamente demonstrado que a estimativa de combustíveis destinada à

#### Secretaria Municipal de Saúde:

- está **fundamentada em dados históricos reais de 2025**;
- reflete **ampliação expressiva e comprovada da frota**;
- é proporcional à intensificação das ações assistenciais e ao aumento da cobertura dos serviços de saúde;
- é **indispensável para assegurar a continuidade de serviços públicos essenciais à vida e à saúde da população**;
- encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme a **Lei nº 14.133/2021**.

Umbaúba (SE), 05 de Janeiro de 2026

Responsável,

  
Responsável pelo Planejamento da Secretaria

*www.umbauba.se.gov.br*